MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Relatório de atuação da área de direitos humanos e apoio comunitário do Ministério Público de Minas Gerais no caso envolvendo a catástrofe ambiental de Mariana/MG

Desde o rompimento da barragem de Fundão no dia 05.11.2015 em Mariana/MG, de responsabilidade das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP BILLITON BRASIL LTDA., o Ministério Público com atuação na defesa de Direitos Humanos vem atuando no sentido de assegurar a plena reparação dos direitos sociais violados às pessoas e comunidades atingidas, sempre garantindo a ampla participação das pessoas diretamente interessadas/afetadas através de reuniões e por meio de depoimentos formalmente coletados.

Inicialmente, foram expedidas recomendações à Samarco para garantir o atendimento emergencial das vítimas, incluindo questões afetas à moradia, alimentação adequada e auxílio financeiro, o que não vem sendo cumprido pela empresa de forma suficiente. Além disso, buscou-se a construção de um plano, ainda que preliminar, que visasse estabelecer parâmetros para garantir os direitos das vítimas quanto ao reassentamento e às indenizações, assim como à reativação econômica dessas pessoas.

Para garantir o acesso à restituição, compensação e indenização pelos direitos violados, no dia 10.11.2015 o Ministério Público ajuizou ação cautelar contra a empresa Samarco, requerendo o bloqueio de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de forma a resguardar recursos mínimos para a reparação das vítimas. O pedido foi deferido liminarmente pelo Juiz Frederico Esteves Duarte Gonçalves da Comarca de Mariana em 11.11.2015, mas foi integralmente cumprido apenas entre os dias 27.11.2015 e 30.11.2015.

Tendo em vista as inúmeras reclamações e notícias de violações de direitos que continuavam a chegar na promotoria de justiça de defesa de direitos humanos, tem-se tentado viabilizar, desde o dia 1.12.2015, a assinatura de Termo de Compromisso com a empresa para a garantia formal e imediata de todos os direitos dos atingidos, com ampla participação das vítimas.

No entanto, no dia 9.12.2015, após as tratativas iniciais, a Samarco decidiu não assinar o referido Termo de Compromisso. Diante dessa posição da empresa, que causa enorme insegurança jurídica às vítimas, o Ministério Público ajuizou, no dia 10.12.2015, ação civil pública em face das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP



BILLITON BRASIL LTDA. no intuito de garantir a plena reparação de todos os direitos sociais das vítimas afetadas pelo rompimento das barragens.

Entendeu-se que a Vale é solidariamente responsável pelos eventos, pois há provas de que a empresa usava a barragem de Fundão para depositar rejeitos da mina do complexo de Alegria, conforme depoimentos prestados por engenheiros da própria Samarco e por laudo do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Por sua vez, a BHP Billiton lucrou com o uso indevido da barragem, tornando-se corresponsável nos termos da chamada “teoria do risco-proveito”.

É importante que se tenha claro que esta ação civil pública objetiva tutelar os direitos das comunidades e vítimas atingidas da Comarca de Mariana, ou seja, os atingidos direta ou indiretamente da mencionada Comarca, que engloba os distritos e subdistritos de Bento Rodrigues, Camargos, Paracatu, Ponte do Gama, Pedras e Campinas.

Para o Ministério Público com atuação no Apoio Comunitário e na Defesa de Direitos Humanos, as questões relacionadas aos direitos das vítimas devem ser tratadas localmente, de maneira que em cada comarca devem ser adotadas as medidas necessárias, permitindo a participação direta dos atingidos nos processos decisórios afetos à reparação dos direitos violados em decorrência da catástrofe socioambiental em questão. Decerto, o deslocamento das demandas de direitos humanos dos atingidos para comarcas distantes, certamente prejudicará a participação direta dos grupos de afetados na resolução do seu próprio destino, que, em grande medida, dependerá das decisões advindas do sistema de justiça.

Como mencionado, a atuação do Ministério Público se dá na perspectiva de reparar direitos violados, incluindo, em especial, o direito à indenização justa e individualizada e, mais que isso, a restituição e compensação dos direitos que já foram violados e que nessa situação ainda permanecem até esta data. Pretende-se garantir o acesso coletivo à justiça e garantir direitos, em vez de limitá-los. Dentre as principais reparações requeridas, tem-se o seguinte (vide na petição inicial anexa o inteiro teor dos pedidos):

- Reparações emergenciais (em caráter liminar): a) verba de auxílio mensal até o completo reassentamento e reativação econômica das famílias, em valor que seja compatível com as demandas e necessidades apontadas pelos próprios atingidos; b) moradia adequada em casas alugadas e mobiliadas, a ser fornecida a todas as famílias até o dia 24.12.2015; c) assistência à reativação econômica das pessoas, através de emprego, empreendedorismo e produção rural; d) assistência à saúde e à educação; e) assistência para resgate e cuidado com os

bens e animais das vítimas; f) ampla informação às vítimas sobre o processo reparatório; g) antecipação de indenização de automóveis destruídos; h) identificação e cadastramento de todas as pessoas atingidas, direta ou indiretamente pelos eventos, de acordo com os critérios amplos de atingidos, proibindo-se a limitação do conceito de atingido; i) Resgate das lápides e restos mortais; j) assistência psicossocial.

- Reparações definitivas: a) indenização integral pelos danos materiais, incluindo lucros cessantes, a serem calculados de forma individualizada, levando-se em consideração as provas testemunhais e a inversão do ônus da prova; b) indenização por danos morais, garantindo-se também a inversão do ônus da prova; c) reconstrução das comunidades, com reassentamento das famílias que assim optarem em moradia digna, respeitados os direitos de participação dos afetados no processo de organização das habitações; d) plena reestruturação social e econômica das famílias atingidas.

Mariana/MG, 12 dezembro de 2015.